PROJETO DE LEI Nº CM-075/2021

Dispõe sobre as condições sanitárias e sociais relativas ao comércio no município de Divinópolis durante o estado de calamidade pública decorrente de pandemia

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Durante o período em que o município estiver em estado de calamidade pública decorrente de pandemia, reconhecidamente pelas autoridades sanitárias, o comércio local seguirá as mesmas condições sanitárias e sociais impostas aos passageiros do serviço de transporte coletivo de Divinópolis, especialmente o número e distanciamento entre as pessoas relacionado ao espaço físico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de abril de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O atual estado de calamidade provocado pela Pandemia do COVID-19 tem imputado uma difícil situação aos comerciantes de Divinópolis. A limitação de clientes por metro quadrado no seu ambiente físico tem dificultado o volume de atendimento e por consequência prejudica a arrecadação e a situação financeira de diversas empresas em nossa cidade. Entretanto a mesma situação não se vê quando se refere ao transporte coletivo de passageiros. Nos ônibus coletivos se permite muitas mais pessoas por metro quadrado do que nas dependências físicas dos comércios de Divinópolis. Uma completa desigualdade com os comerciantes. Enquanto nos ônibus ficam cheios de pessoas com altíssimo risco de contaminação pelo vírus, no comércio não pode.

Desta forma, visando estabelecer o princípio da isonomia e pensando sobretudo nos nossos comerciantes, solicito dos vereadores a aprovação do referido projeto de lei, na qual tem como principal objetivo garantir que no período em que o município estiver em estado de calamidade pública decorrente de pandemia, reconhecidamente pelas autoridades sanitárias, o comércio seguirá as mesmas condições sanitárias e sociais impostas aos passageiros do serviço de transporte coletivo de Divinópolis.

Divinópolis, 20 de abril de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO